DECRETO Nº. 3.367, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0027.1.333	Controle Populacional e Proteção dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.99	704	140.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	500	12.000,00
			TOTAL		152.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	704	140.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	5.000,00
06.02	04.122.0001.2.366	Promover o Acesso dos Pequenos Negócios Locais	3.3.50.43.41	500	7.000,00
			TOTAL		152.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de fevereiro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO